



[Portaria nº 1193, de 14/12/2022, DODF nº 231, de 15/12/2022, p. 10.](#)
[Homologado em 14/12/2022, DODF nº 231, de 15/12/2022, p. 12.](#)

PARECER Nº 226/2022-CEDF

Processos: SEI/GDF nº: 00080.00169127/2019-72 e SEI/GDF nº 00080-00169126/2019-28

Interessado: **Escola CEPROM**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, a Escola CEPROM, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade; autoriza a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

Os presentes processos, autuados em 6 de setembro de 2019, de interesse da Escola CEPROM, Código Inep: 5300841, situada na Rua do CAIC nº 101 e Rua 40, Lote 110, Setor Tradicional, São Sebastião - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Professora Dágma Mota Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.613.676/0001-49, tratam, respectivamente, da solicitação de credenciamento da instituição educacional, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; de autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de dois e três anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, bem como da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Salienta-se que em 1º de outubro de 2019, a instituição educacional unificou as solicitações de credenciamento, de ampliação de oferta e de aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, por intermédio de novo requerimento.

A instituição educacional obteve credenciamento até 31 de dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 126/SEEDF, de 31 de agosto de 2011, tendo em vista o disposto no Parecer nº 158/2011-CEDF. Possui autorização para a oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

O processo de credenciamento foi autuado tempestivamente, atendendo, portanto, ao disposto na Resolução nº 1/2018-CEDF, vigente à época, revogada durante a instrução processual, e no art. 228 da Resolução nº 2/2020 – CEDF, em vigência.

Por fim, ressalta-se que a instituição educacional iniciou a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de dois e três anos de idade, sem o devido amparo legal. No entanto, não foi observada a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, conforme constatado na visita de inspeção *in loco*, realizada pelo setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.



II – ANÁLISE

Os processos foram instruídos e analisados pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 1/2018 - CEDF, revogada durante a instrução processual, e a Resolução nº 2/2020 - CEDF, em vigência.

Os documentos institucionais apresentados encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020 – CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

Há comprovação das condições legais de ocupação do imóvel, conforme Contrato de Compra e Venda de imóvel, realizado em 1º de janeiro de 2010.

Há Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal – GDF, válidas para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 23 de setembro de 2019, em 4 de novembro de 2019 e em 3 de setembro de 2020, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis. O calendário escolar homologado encontra-se disponível para a comunidade escolar.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Missão

A instituição educacional tem como missão: “cuidar e educar, buscando adotar uma prática pedagógica que possibilite aos estudantes o desenvolvimento da aprendizagem significativa, e que sejam cidadãos éticos, críticos e conscientes de seus direitos e deveres”. (*sic*)

2. Organização pedagógica



A instituição educacional oferta a Educação Básica, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, organizadas conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

- Educação Infantil
 - Creche I, para crianças de 2 (dois) anos de idade;
 - Creche II, para crianças de 3 (três) anos de idade;
 - Pré-Escola I, para crianças de 4 (quatro) anos de idade;
 - Pré-Escola II, para crianças de 5 (cinco) anos de idade.

- Ensino Fundamental
 - Anos Iniciais: 1º ao 5º ano;
 - Anos Finais: 6º ao 9º ano.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos, detalhados após o quadro-resumo da matriz curricular, em anexo, são desenvolvidos no Ensino Fundamental e estão previstos na organização curricular, perfazendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária, de acordo com a legislação vigente.

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI.

3. Organização curricular

A organização curricular das etapas ofertadas está em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica - DCNs e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Na Educação Infantil, a organização curricular é estruturada em cinco Campos de Experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações - no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

No Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a organização curricular é constituída pela Base Nacional Comum obrigatória do currículo, definida na BNCC, complementada pela Parte Diversificada, conforme descrito no quadro-resumo da matriz curricular, em anexo.

Na Educação Infantil, estão previstos os temas transversais, resguardado o devido aprofundamento, de acordo com o nível de maturidade da criança e de seus interesses, observado o art. 100 da Resolução nº 2/2020 – CEDF. E, no Ensino Fundamental, estão estabelecidos os conteúdos obrigatórios, bem como os temas transversais determinados pela legislação vigente, trabalhados de maneira transdisciplinar nas áreas do conhecimento, em observância ao disposto nos arts. 100, 112 e 113 da referida Resolução.

4. Avaliação



4.1. Avaliação das aprendizagens

Do processo de avaliação das aprendizagens adotado pela instituição educacional, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, registra-se:

Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, 1º e 2º ano,

a avaliação é global e contínua, realizada por meio da observação direta e diária, do desenvolvimento do estudante nas atividades específicas conforme a faixa etária, levando-se em consideração seu desenvolvimento biopsicossocial, abrangendo a formação de hábitos e atitudes, realizadas por meio de processos que identifiquem o crescimento da criança:

- na expressão oral e escrita;
- em seu desenvolvimento psicomotor;
- na demonstração do desempenho cognitivo;
- na evidência da formação de hábitos e atitudes saudáveis.

a verificação do rendimento escolar é realizada por meio de Relatório Descritivo, sem retenção no fim do ano letivo, que visa à oferta de oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, indispensáveis para o prosseguimento dos estudos, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas.

(sic)

No Ensino Fundamental, do 3º ao 9º ano,

o processo de avaliação é organizado de acordo com o calendário anual e não se restringe apenas à verificação do rendimento escolar do estudante, mas sim, a todo processo de adaptação e crescimento como ser humano, cidadão consciente do seu papel na sociedade, domínio do conhecimento sistêmico, evidenciado nas demonstrações e articulações práticas com a vida, quer no âmbito da escola ou fora dela.

[...] o processo de avaliação trimestral, por componente curricular, é constituído por 4 (quatro) avaliações, sendo uma prova individual (PI) com valor de 10,0 (dez) pontos, 2 (dois) trabalhos (individuais ou em grupos) com valor de 8,0 (oito) pontos cada (T1 e T2) e uma Avaliação Formativa (AF), com valor de 4,0 (quatro) pontos.

(sic)

4.2. Avaliação institucional

A avaliação institucional é “realizada em duas oportunidades semestrais e aplicadas aos pais ou ao responsável legal dos estudantes e aos funcionários que, por sua vez, realizam autoavaliação”, com a finalidade de promover “reflexão coletiva, que possibilite a transformação social pela educação e conduza à efetivação da melhoria da qualidade do ensino”.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1. Plano de Permanência



O Plano de Permanência tem a “finalidade de acompanhar e controlar o processo de ensino e de aprendizagem”, uma vez que a instituição educacional “entende que ambos são fundamentais para se manter e obter bom resultado avaliativo e permanência do estudante ao final de cada fase ou ano até a conclusão do Ensino Fundamental.” (sic)

5.2. Estratégias para o Êxito Escolar

Para a obtenção do êxito escolar, a instituição educacional adota a estratégia de realizar periodicamente reuniões com os pais ou o responsável legal para informar o andamento dos estudos, de forma que seus responsáveis possam eventualmente intervir, caso o rendimento do estudante caia, evitando, assim, que ocorra retenção ao fim do período letivo.

5.3. Recuperação das Aprendizagens

Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, 1º e 2º ano, são desenvolvidas atividades pedagógicas de recuperação das aprendizagens para os estudantes que apresentem, ao final do ano letivo, desenvolvimento abaixo do previsto pela instituição educacional.

No Ensino Fundamental, do 3º ao 9º ano, são previstos processos de recuperação das aprendizagens que se destinam ao atendimento de estudantes com aproveitamento insuficiente, considerando a escala de notas adotada pela instituição educacional, nas seguintes modalidades:

- Recuperação Paralela: destinada ao estudante do Ensino Fundamental, do 3º ano ao 9º, que não obteve nota mínima para aprovação, por componente curricular, ao longo dos 3 (três) trimestres letivos.
- Recuperação Final: destinada ao estudante do Ensino Fundamental, do 3º ano ao 9º, com média anual inferior a 6,0 (seis) até 3 (três) componentes curriculares, e frequência igual ou superior a 75%, (setenta e cinco por cento), por componente curricular.

5.4. Processos Especiais de Avaliação

A instituição educacional não adota a progressão parcial com regime de dependência, porém, prevê o aproveitamento de estudos, a adaptação curricular, o avanço de estudos, a equivalência de estudos e o exame de classificação, nos termos da legislação vigente e do Regimento Escolar.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 184 (cento e oitenta e quatro) artigos e 68 (sessenta e oito) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e contempla o disposto no art. 200 da Resolução nº 2/2020 - CEDEF, com destaques para:

- a avaliação está devidamente registrada, contemplando seus critérios e processos especiais, bem como a recuperação de estudos;



- o documento registra os direitos e deveres dos estudantes, bem como o regime disciplinar, de acordo com a norma vigente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, a Escola CEPROM, situada na Rua do CAIC, nº 101 e Rua 40, Lote 110, Setor Tradicional, São Sebastião - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino Professora Dágma Mota Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 03.613.676/0001-49, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade;
- c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumo das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2019;
- g) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 22 de novembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA

Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 22/11/2022.

ELIANA MOYSÉS MUSSI

Conselheira no exercício da Presidência
da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO I DO PARECER Nº 226/2022-CEDF

Quadro-Resumo da Matriz Curricular - Educação Infantil

QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Instituição Educacional: Escola CEPROM					
Etapa: Educação Infantil					
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos					
Regime: anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		I 2 anos	II 3 anos	I 4 anos	II 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós;	X	X	X	X
	Corpo, gestos e movimentos;	X	X	X	X
	Traços, sons, cores e formas;	X	X	X	X
	Escuta, fala, pensamento e imaginação;	X	X	X	X
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (em horas)		20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (em horas)		800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento da Instituição Educacional: das 7h às 18h.					
2. Jornada, turno, horário das aulas: <ul style="list-style-type: none">• Parcial: Matutino: das 7h30 às 11h30 / Vespertino: das 13h30 às 17h30;					
3. Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					

(sic)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Atividade Complementar

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Pequeno Leitor	1 vez de 50 min. por semana

(sic)



ANEXO II DO PARECER Nº 226/2022-CEDF
Quadro-resumo da Matriz Curricular - Ensino Fundamental

QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL										
Instituição Educacional: Escola CEPROM										
Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano										
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos										
Regime: anual										
BASE NACIONAL COMUM										
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua Portuguesa	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	x	x	x	x
	Educação Física	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Arte	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Matemática	Matemática	x	x	x	x	x	x	x	x	
Ciências da Natureza	Ciências	x	x	x	x	x	x	x	x	
Ciências Humanas	História	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Geografia	x	x	x	x	x	x	x	x	x
PARTE DIVERSIFICADA										
Projeto Interdisciplinar Eletivo		x	x	x	x	x	x	x	x	x
MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (em horas)		20	20	20	25	25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (em horas)		800	800	800	833	833	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:										
1. Horário de funcionamento da Instituição Educacional: das 7h às 18h.										
2. Jornada e turno, horário das aulas:										
• Parcial: 1º ao 3º ano - matutino - das 7h30 às 11h50 / vespertino - das 13h30 às 17h50;										
• Parcial: 4º ao 9º ano - matutino - das 7h30 às 12h / vespertino - das 13h30 às 18h.										
3. Duração do módulo-aula:										
• 1º ao 3º ano: 60 minutos;										
• 4º ao 9º ano: 50 minutos.										
4. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula;										
5. Os itens anteriores, enumerados de 2 a 4, serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.										
6. Projetos Interdisciplinares eletivos correspondem ao mínimo de 20% (vinte por cento) do total da carga horária anual.										



Projetos Interdisciplinares Eletivos

Tema	Criatividade e Inovação
Público-alvo	Ensino Fundamental
Duração	Anual
Objetivo Geral	Possibilitar aos estudantes a formação voltada para a educação científica e para o espírito de investigação por meio de experiências que envolvem conhecimentos sobre a ciência e o contato com as produções nessa área, resguardado o devido aprofundamento, de acordo com o nível de maturidade do estudante.
Áreas do Conhecimento	Matemática Ciências da Natureza: Ciências
Eletividade do estudante	O estudante optará por este projeto no início do ano letivo.

Tema	Educação Financeira e Economia Doméstica
Público-alvo	Ensino Fundamental
Duração	Anual
Objetivo Geral	Possibilitar aos estudantes, regularmente matriculados, o entendimento da educação financeira voltada para a sua vida em família, e a sua aplicação na economia doméstica, e com estas experiências possam levar para a vida ajudando a construir uma sociedade mais consciente, resguardado o devido aprofundamento, de acordo com o nível de maturidade do estudante.
Áreas do Conhecimento	Linguagens: Língua Portuguesa Matemática Ciências da Natureza: Ciências Ciências Humanas: Geografia e História
Eletividade do estudante	O estudante optará por este projeto no início do ano letivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Tema	Empreendedorismo e Sustentabilidade
Público-alvo	Ensino Fundamental
Duração	Anual
Objetivo Geral	Empreender de forma sustentável, atrelado ao desenvolvimento responsável do meio social e do meio ambiente, resguardado o devido aprofundamento, de acordo com o nível de maturidade do estudante.
Áreas do Conhecimento	Linguagens: Língua Portuguesa Matemática Ciências da Natureza: Ciências Ciências Humanas: Geografia e História
Eletividade do estudante	O estudante optará por este projeto no início do ano letivo.

- **Atividades Complementares**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Dança Clássica	1 vez de 50 min. por semana.
Dança de Salão	1 vez de 50 min. por semana.
Futsal	1 vez de 50 min. por semana.
Pequenos Grandes Escritores	1 vez de 50 min. por semana.